



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da República, nº 100, Centro	77 3657-2067	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕES SOBRE A INDICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

PORTARIA Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**Dispões sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, consoante as normas gerais de Direito Público e na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 38, incisos III da Lei 8.666/93;

DECIDE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão Permanente de Licitação/Contratação os quais serão responsáveis pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, e deverá observar os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante às alterações que lhe forem dadas:

I - **JEOVANI MACIEL DE ARAUJO**, cadastro nº 27 - Presidente

II - **HENRIQUE NUNES DA MATA**, cadastro nº 29 - Secretário

III - **VALDIRENE COSTA TEIXEIRA MAIA**, cadastro nº 11 - Membro

Parágrafo Único: Nas ausências e/ou impedimentos do servidor indicada como Presidente na alínea I deste artigo, esta será substituída pelo servidor indicado na alínea II e assim sucessivamente, nesta ordem.

Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente e demais Membros, indicados no Art. 1º desta Portaria possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Os servidores designados e indicados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 03 de janeiro de 2022.

Valdemir Almeida de Deus
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

PORTARIA Nº 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispões sobre a indicação de Agentes Públicos para compor a Comissão Permanente de Contratação e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, consoante as normas gerais de Direito Público e na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 3º, incisos IV da Lei 10.520/2002, e;
CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021,

DECIDE:

Art. 1º Indicar os Agentes Públicos para compor a Comissão Permanente de Contratação e exercer a função de Pregoeiro e respectivos Membros da Equipe de Apoio, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - **JEOVANI MACIEL DE ARAUJO**, cadastro nº 27 - Presidente

II - **HENRIQUE NUNES DA MATA**, cadastro nº 29 - Membro da Equipe de Apoio

III - **VALDIRENE COSTA TEIXEIRA MAIA**, cadastro nº 11 - Membro da Equipe de Apoio

Parágrafo Único: Nas ausências e/ou impedimentos da Agente indicado como Presidente na alínea I do Art. 1º, esta será substituída pelo servidor indicado na alínea II e assim sucessivamente, nesta ordem.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o **Pregoeiro** responsável pela condução do certame será o Agente **JEOVANI MACIEL DE ARAUJO** - CPF: 006.511.695-00, tendo como Equipe de Apoio os membros indicados nas alíneas II e III do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A Comissão Permanente de Contratação e o Pregoeiro, indicados no Art. 1º e 2º desta Portaria possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro, designados e indicados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 03 de janeiro de 2022.

Valdemir Almeida de Deus
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/849F-C113-362D-6575-2E97> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 849F-C113-362D-6575-2E97



Hash do Documento

8648614c859f40bda03c2ec551b310f1ba661b216cb6688f5dea383f0cb6829c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/01/2022 08:26 UTC-03:00